



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

(Processo Administrativo nº 55.864/2022)

1 PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.990, Centro, Piraquara, Paraná, CEP 83301-010, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará **processo de dispensa de licitação**, conforme autorizado pelo parágrafo 1º do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/02/2023

Horário: 09h00

2 OBJETO

- 2.1 Dispensa de licitação Nº 55.864/2022 para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou dos empreendedores familiares rurais ou suas organizações conforme §1º do art. 14 da lei nº 11.947/2009 e Resolução GNDE nº 6/2020 conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 2.2 O prazo de vigência do contrato e entrega dos produtos ocorrerá conforme **ANEXO II e III – Cronograma de entregas**, e será pelo prazo de **12 (doze) meses**.

3 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS

- 3.1 Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) poderão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **16 de janeiro de 2023 até 06 de fevereiro de 2023(20 dias corridos)**, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, enviá-los nos termos do item 07 ou entregá-los diretamente à Comissão na data e hora marcada para a sessão, nos moldes do item 07.
- 3.2 A sessão pública para apresentar a relação dos proponentes dos projetos de venda acontecerá na data de **06 de fevereiro de 2023**, na **sala de licitações**, na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, localizada na Avenida





Getúlio Vargas, nº 1990, Centro, Piraquara, Paraná e por transmissão online pela internet.

4 VALOR MÁXIMO ESTIMADO

4.1 O presente processo de dispensa de licitação tem por valor máximo estimado para a contratação de R\$ 644.328,56 (Seiscentos e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme art. 39 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020:

4.1.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ¹, por DAP²/CAF³ ⁴Familiar/ano/entidade executora, e obedecer às seguintes regras:

4.1.1.01 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEEx.

4.1.1.02 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).

5 INFORMAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

5.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, os quais podem ser apresentados:

¹ Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021

² DAP – Declaração De Aptidão Ao Pronaf

³ CAF – Cadastro Nacional Da Agricultura Familiar

⁴ Portaria SAF/MAPA Nº 242. De 08 de novembro de 2021





5.1.1 Por meio de protocolo eletrônico, o qual pode ser acessado no sítio eletrônico do Município, www.piraquara.pr.gov.br no link central de atendimento – “Protocolos e Ouvidoria”, o qual deve ser endereçado a “Duvidas - processo de dispensa de licitação para aquisição de produtos a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar”;

5.1.2 Por meio do e-mail educacao@piraquara.pr.gov.br;

5.1.3 Via protocolo presencial, diretamente na sede da prefeitura a qual deve ser direcionada à Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar. (Avenida Getúlio Vargas, n.º 1990, Centro, Piraquara, Paraná, CEP: 83.301-010), durante o horário de expediente (das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas);

5.1.4 Via correios, para o endereço Av. Getúlio Vargas, n.º 1990, Centro, Piraquara, Paraná, CEP: 83.301-010 a qual deve ser direcionada à Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar.

5.2 O presidente da comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo presidente da comissão, nos autos do processo de licitação.

5.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





6.1 Poderão participar do presente processo de dispensa de licitação os seguintes fornecedores:

6.1.1 Grupos Formais: detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP/CAF jurídica) – cooperativas e associações de agricultores familiares devidamente formalizadas;

6.1.2 Grupos Informais: grupos de agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP/CAF física);

6.1.3 Fornecedores individuais: agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP/CAF física).

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5 Que estejam sob falência;

6.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

6.3 A participação neste processo de dispensa de licitação importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente edital de processo de dispensa de licitação, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverão entregar os produtos objeto do presente processo de dispensa de licitação as condições fixadas contratualmente.

7 PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO PROJETO DE VENDA:





7.1 Conforme previsto na Resolução Nº 02 de 09 de abril de 2020 os documentos de habilitação e projetos de venda poderão ser apresentados de forma eletrônica e nas formas abaixo:

7.1.1 **Por E-mail eletrônico**, por meio do e-mail educação@piraquara.pr.gov.br até às 17h00min do último dia do prazo acima mencionado. O horário a ser considerado (no último dia de prazo) será o do **recebimento**. Se este ocorrer após as 17h00min da data limite para apresentação o pedido será considerado intempestivo, devendo o interessado agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. **Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à hora mencionada.**

7.1.2 **Por meio de protocolo eletrônico**, o qual pode ser acessado no sítio eletrônico do Município, www.piraquara.pr.gov.br no link central de atendimento – “Protocolos e Ouvidoria”, o qual deve ser endereçado a “Dúvidas - processo de dispensa de licitação para aquisição de produtos a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar”;

7.1.3 **Pessoalmente**, sendo entregues pelo representante da participante na sessão, **dia 06 de fevereiro de 2023**, até às 09h00min, diretamente a Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar, na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n. 1990, Centro, Piraquara, Paraná.

7.1.4 **Mediante protocolo** na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n. 1990, Centro, Piraquara, Paraná, o qual deve ser realizado **impreterivelmente no 16 de janeiro de 2023 até 06 de fevereiro de 2023 (20 dias corridos)**, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, impreterivelmente até às 09h00min, sob pena de intempestividade.





7.1.5 Através do envio por meio dos Correios, endereçado a Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n. 1990, Centro, Piraquara, Paraná aos cuidados da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte do Município. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas.

7.1.6 Caso a interessada opte pela entrega via protocolo ou através de envio pelos correios, o envelope deverá estar devidamente identificado (conforme modelo abaixo discriminado), e, se acondicionados dentro de outro invólucro, deve haver também neste a devida identificação, bem como a menção expressa de que se destina a participação no processo de dispensa de licitação, o número, data e hora do mesmo.

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA</p> <p>Razão social completa da participante CNPJ/CPF, endereço, telefone, email da participante. ESTE INVÓLUCRO CONTÉM DOCUMENTOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR N° ___/2023</p> <p style="text-align: center;">ABERTURA DIA: 05/02/2023, às 09h00</p>

Tabela 1 - Exemplo identificação envelope

7.1.7 A responsabilidade pela correta identificação e destinação é única e exclusivamente da participante, sob pena de não recebimento. Eventual extravio, destinação diversa, devassamento ou entrega posterior, em razão da não indicação dos dados necessários, acondicionamento incorreto ou protocolo intempestivo, acarretarão a não participação da empresa interessada, não sendo hipótese de responsabilização do Município.





7.2 Da documentação de Habilitação:

7.2.1 Dos fornecedores individuais, detentores de DAP/CAF Física, não organizados em grupo:

- 7.2.1.01 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 7.2.1.02 Extrato da DAP/CAF Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.2.1.03 Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- 7.2.1.04 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao projeto de venda.
- 7.2.1.05 Para proposta de fornecimento de produtos orgânicos deverá apresentar certificação da produção orgânica conforme a lei 10.831/2003, Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

7.2.2 Dos grupos informais de Agricultores Familiares detentores de DAP/CAF Física, não organizados em grupo:

- 7.2.2.01 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 7.2.2.02 Extrato da DAP/CAF Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.2.2.03 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao projeto de venda.
- 7.2.2.04 Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas
- 7.2.2.05 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 7.2.2.06 Para proposta de fornecimento de produtos orgânicos deverá apresentar certificação da produção orgânica conforme a lei 10.831/2003, Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;





7.2.3 Dos grupos formais de Agricultores Familiares detentores de DAP/CAF Jurídica:

- 7.2.3.01 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.3.02 Extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.2.3.03 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal relativa à Seguridade Social;
- 7.2.3.04 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.3.05 Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;
- 7.2.3.06 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 7.2.3.07 Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 7.2.3.08 Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- 7.2.3.09 Para proposta de fornecimento de produtos orgânicos deverá apresentar certificação da produção orgânica conforme a lei 10.831/2003, Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

7.3 Dos Projetos de Venda:

- 7.3.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexos IV e V**.
- 7.3.2 Para produtos orgânicos serão aplicados os valores da tabela para produtos orgânicos do **Anexo I e mapa de preços Nº 15/2023**
- 7.3.3 Devem constar nos projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor





Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP/CAF Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

- 7.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, a EEx. determinará prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização ou nova apresentação da documentação, com data e horário a ser definido na própria sessão pela Comissão Especial.**
- 7.5 Os Projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos no item 9.**
- 7.6 A relação dos proponentes será apresentada na sessão pública, com o registro em ata e publicada no site.**
- 7.6.1 Sendo concedido prazo para regularização, será divulgado no site www.piraquara.pr.gov.br – Link Secretarias – Link Educação;**
- 7.6.2 O resultado final será divulgado no site www.piraquara.pr.gov.br Link Secretarias – Link Educação em 05 (cinco) dias úteis.**
- 7.7 Após o resultado final, o processo deve ser submetido à autoridade Municipal, no prazo de 03 (três) dias, para ratificação, bem como deverá o ato ser publicado nos mesmos meios em que foi divulgado o edital, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 26, Lei 8.666/1993).**

8 SESSÃO

- 8.1 A sessão será transmitida de forma online, em tempo real, pela plataforma "youtube" da Secretaria Municipal de Educação,**
- 8.1.1 O link para acesso será divulgado no site www.piraquara.pr.gov.br – Link Secretarias – Link Educação no dia da sessão.**
- 8.2 No dia, hora e local designado neste edital, os membros da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar irão declarar aberta a sessão iniciando-se a verificação da DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA.**
- 8.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, a EEx determinará prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização ou nova apresentação da documentação, com data e horário a ser definido na própria sessão pela Comissão Especial, devendo o ato constar em ata.**





- 8.4 Não havendo ausência ou desconformidades, os proponentes serão apresentados com registro em ata.
- 8.5 Após o resultado final, o processo deve ser submetido ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo de 03 (três) dias, publicando-se o resultado no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 26, Lei 8.666/1993).
- 8.6 A ata da sessão será disponibilizada, em até 24 horas após a sessão, no site www.piraquara.pr.gov.br – Link Secretarias – Link Educação.

9 CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DESEMPATE

- 9.1 Serão classificadas e selecionadas as propostas que preencham as condições afixadas neste processo de dispensa de licitação, em sessão pública a ser realizada na data indicada no item 3.2.
- 9.2 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país, conforme estabelece o artigo 35 da Resolução nº06 de 08 de maio de 2020.
 - 9.2.1 Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF;
 - 9.2.2 Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP's/CAF's Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica;
 - 9.2.3 Entre os grupos de projetos será observada seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - 9.2.3.01 O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
 - 9.2.3.02 O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - 9.2.3.03 O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - 9.2.3.04 O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País;





9.2.3.05 Para efeitos dos subitens 9.2.3.02, 9.2.3.03 e 9.2.3.04 será utilizada a tabela disponibilizada no endereço eletrônico

[https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibqe-pnae;](https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibqe-pnae)

9.2.4 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

9.2.4.01 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

9.2.4.02 Para efeitos do subitem 9.2.4.01, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s);

9.2.4.03 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência subitem 9.2.4.02, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(S).

9.2.4.04 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº





10.831, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

9.2.4.05 Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

9.2.4.05.01 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

9.2.4.05.02 Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.3 Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 9.2.3 e 9.2.4.

9.4 A decisão quanto à aprovação dos projetos será informada através do site www.piraquara.pr.gov.br – Link Secretarias – Link Educação e será concedido prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis.

10 RECURSOS

10.1 Das decisões quanto a habilitação e apresentação dos projetos pela Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado da seleção.





10.2 Os recursos, bem como as respostas, deverão ser apresentados, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, através das seguintes formas:

10.2.1 Por meio eletrônico, através do e-mail educacao@piraquara.pr.gov.br, até 17h00min horas do último dia do prazo. O horário a ser considerado (no último dia de prazo apenas) será o do recebimento. Se este ocorrer após as 17h00min horas da data limite para apresentação o recurso será considerado intempestivo, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação ao hora mencionada.

10.2.2 Via protocolo, diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1990, Centro, Piraquara, Paraná, direcionado a Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar, durante o horário de expediente (das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

10.2.3 Mediante protocolo eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, www.piraquara.pr.gov.br no link central de atendimento – "Protocolos e Ouvidoria", o qual deve ser endereçado a "Duvidas - processo de dispensa de licitação para aquisição de produtos a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar" e anexar os documentos, sob pena de intempestividade.

10.2.4 Via correios, endereçada a Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1990, Centro, Piraquara, Paraná, endereçado a Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar, hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no **comprovante de recebimento** por parte do Município. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite (17h00min horas do último dia do prazo), sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar a que sua solicitação seja intempestiva. **Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será**





concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à hora mencionada.

- 10.3** As respostas aos questionamentos e às impugnações integrarão o edital e serão publicadas no site www.piraquara.pr.gov.br – Link Secretarias – Link Educação, a conhecimento de todos e para ciência também do solicitante/impugnante, nos termos do exposto no item 5.
- 10.3.1** Será dada direta resposta ao interessado desde que este informe, expressa e claramente em seu pedido, um endereço eletrônico para o qual o documento possa ser encaminhado. No entanto, o envio via email trata-se de mera liberalidade do Município, sendo obrigação do solicitante/impugnante acompanhar a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento.
- 10.4** A Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar poderá reconsiderar ou não sua decisão e divulgá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.5** Mantida sua decisão inicial, a Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar remeterá o recurso para a autoridade superior para decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.6** Os recursos interpostos pelas interessadas terão efeitos suspensivos.
- 10.7** Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo acima mencionado.
- 10.8** Os recursos (bem como as respostas a esses apresentados) devem ser devidamente assinados pelo(s) respectivo(s) sócio(s) das participantes ou por representante que detenha poderes para o ato, devendo ser juntado(s) o(s) respectivo(s) documentos que permitam verificar a capacidade representativa do subscritor (credenciamento/procuração), caso ainda não tenham sido apresentados/verificados na sessão sob pena de não conhecimento.
- 10.9** Na eventualidade de vícios sanáveis no recurso, de mera formalidade, poderá ser concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis improrrogáveis, para que a recorrente ou recorrida providenciem as respectivas correções, sob pena de não conhecimento.



10.10 O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados da seguinte forma:

10.11.1 Através da divulgação no site www.piraquara.pr.gov.br – Link Secretarias – Link Educação, para conhecimento de todos, nos termos do exposto no item 5;

11 DO LOCAL, DA PERIODICIDADE DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS DOS ALIMENTOS;

11.1 Os itens deverão ser entregues de acordo com o item 3 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e cronograma de entrega ANEXO II e III – CRONOGRAMA DE ENTREGAS.

12 CONTRATAÇÃO

12.1 A participante será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

12.1.1 Conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 5º da resolução FNDE nº 02/2020, o contrato poderá ser encaminhado de forma digitalizada, por meio eletrônico, pelos canais propostos no Subitem 7.1;

12.2 A notificação será realizada por e-mail, telefone, carta com aviso de recebimento, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e jornal de grande circulação local e/ou divulgação no mural do saguão da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rod. Dep. João Leopoldo Jacomel, 4675 - Jardim Primavera.

12.3 A Administração publicará no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial da União, jornal de grande circulação local e divulgação no mural do saguão da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rod. Dep. João Leopoldo Jacomel, 4675 - Jardim Primavera, o extrato do contrato e os eventuais aditamentos.

12.4 O prazo de vigência de 12 (doze) meses do contrato inicia-se na data da assinatura do mesmo, e a Administração solicitará a entrega dos





produtos do processo de dispensa de licitação conforme o cronograma.

- 12.5** A Administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer produto em desconformidade com o presente edital e o contrato, que sejam considerados inadequados.

13 DA SOLICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1** Para a solicitação dos produtos será enviado empenho devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação ou Secretário Municipal de Finanças de acordo com o cronograma de entregas, ANEXO II e III;
- 13.2** Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste convênio/contrato, os contratantes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa do FNDE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de notificação dirigida ao CONTRATADO;
- 13.3** É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
- 13.4** Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
- 13.5** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.
- 13.6** O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos produtos e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.
- 13.7** Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.
- 13.8** A gestão do Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor(es) pertencente(s) a portaria de gestor de contrato vigente, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições





previstas neste instrumento.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 As Obrigações da Contratada constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa o proponente que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Não assinar o contrato de aquisição;

15.1.3 Apresentar documentação falsa;

15.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.6 Não mantiver a proposta;

15.1.7 Cometer fraude fiscal;

15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

15.2 Aplicando-se subsidiariamente as sanções previstas na lei 8666/93;

15.3 O proponente que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do proponente;

15.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

15.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a





- penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal n.º 5.326 de 2016.
- 15.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFILPI e TCE/PR.
- 15.10** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16 DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1** O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias**, após apresentação das Notas Fiscais.
- 16.1.1** O pagamento ocorrerá somente após a apresentação de Notas Fiscais juntamente com a relação dos produtores com as DAPs/CAFs correspondentes à respectiva entrega, pelas contratadas, informados por meio do documento de RASTREABILIDADE DE PRODUTOS ORGANICOS (ANEXO IX) obedecendo para tanto o procedimento e os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.
- 16.2** A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número do processo de dispensa de licitação, descrição dos produtos, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



- 16.3** Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
- 16.4** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 16.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 16.5** Os pagamentos decorrentes da entrega dos produtos objeto do presente processo de dispensa de licitação, no exercício de 2021, correrão por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

Órgão / Unid.	Despesa	Fonte	Dotação	Valor	Saldo Disponível
10.002	223	111	3.3.90.32.00.00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00
10.003	254	111	3.3.90.32.00.00	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br – Link Secretarias – Link Educação, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min;
- 17.1.1** O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019);
- 17.2** Além da disponibilização no endereço eletrônico, os autos físicos permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 17.3** Todos os produtos alimentícios envolvidos neste processo de dispensa de licitação deverão atender plenamente ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;





- 17.4** Fica assegurado à Administração, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente processo de dispensa de licitação ou revogar no todo ou em parte;
- 17.5** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de dispensa de licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.6** A participante intimada para apresentar esclarecimentos, deverá fazê-lo no prazo estipulado pela Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Piraquara.
- 17.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais participantes em detrimento dos demais.
- 17.9** A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital de processo de dispensa de licitação.
- 17.10** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.
- 17.11** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar e pelos proponentes presentes.



18 ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Cronograma de entrega de itens convencionais;

Anexo III: Cronograma de entrega de itens orgânicos;

Anexo IV: Modelo de Projeto de Venda para os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais de itens convencionais;

Anexo V: Modelo de Projeto de Venda para os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais de itens orgânicos;

Anexo VI: Declaração de responsabilidade;

Anexo VII: Modelo de Declaração do Agricultor Familiar para Grupos Formais;

Anexo VIII: Modelo de Declaração do Agricultor Familiar para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais;

Anexo IX: Modelo de documento de rastreabilidade de produtos orgânicos;

Anexo X: Modelo de planilha de programação escolas / cmeis;

Anexo XI: Modelo de guia de remessa individual instituições de ensino;

Anexo XII: Minuta do contrato.

Piraquara, 12 de janeiro de 2023

Loireci Dalmolin de Oliveira
Secretária Municipal de Educação





Declaramos para os devidos fins que em prol da supremacia do interesse público, o objeto do certame não impede a competitividade, sendo preciso e suficiente para que esta municipalidade adquira os produtos necessários em total conformidade com as especificações presentes no mercado; desta feita, assim dispondo o instrumento convocatório, a Administração reserva-se no direito de adquirir produtos com qualidade, em total conformidade com a Resolução FNDE nº06 de 08 de maio de 2020

Piraquara, 12 de janeiro de 2023

Loireci Dalmolim de Oliveira
Secretária Municipal de Educação





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

(Processo Administrativo nº55.864/2022)

1 OBJETO

1.1. Dispensa de licitação Nº 55.864/2022 para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou dos empreendedores familiares rurais ou suas organizações conforme §1º do art. 14 da lei nº 11.947/2009 e Resolução GNDE nº 6/2020 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

RELAÇÃO DE ITENS CONVENCIONAIS (COTAÇÃO 14/2023)

ITEM	QTD	UND	CÓD CAT/ MAT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	110	KG	463878	CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL FRESCA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA.	R\$ 14,90	R\$ 1.639,00
2	1.100	KG	463930	CONDIMENTO, TIPO: SALSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL FRESCA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA.	R\$ 17,73	R\$ 19.503,00
3	4.224	KG	463767	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA NÃO MUITO GRANDE E NEM MUITO MADURA, A CASCA DEVE SER LISA, DE COR VERMELHA ESCURA E DEVE ESTAR FIRME.	R\$ 5,81	R\$ 24.541,44
4	2.310	KG	463818	VERDURA IN NATURA, TIPO: ACELGA FOLHAS NOVAS DE COR VERDE.	R\$ 6,50	R\$ 15.015,00





5	550	KG	463819	VERDURA IN NATURA, TIPO: AGRIÃO FOLHAS VERDES BEM ESCURAS, BRILHANTES, FIRMES E TENRAS. O MAÇO NÃO DEVE TER FOLHAS AMARELADAS E MURCHAS.	R\$ 6,75	R\$ 3.712,50
6	3.300	KG	463832	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE CRESPA FOLHAS LIMPAS, FIRMES E DE COR BRILHANTE. AS FOLHAS NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS OU COM MANCHAS.	R\$ 7,99	R\$ 26.367,00
7	3.300	KG	463833	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE LISA FOLHAS LIMPAS, FIRMES E DE COR BRILHANTE. AS FOLHAS NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS OU COM MANCHAS.	R\$ 7,99	R\$ 26.367,00
8	3.300	KG	463836	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE ROXA FOLHAS LIMPAS, FIRMES E DE COR BRILHANTE. AS FOLHAS NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS OU COM MANCHAS.	R\$ 7,99	R\$ 26.367,00
9	1.100	KG	463822	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE COR VERDE ESCURA, SEM PARTES AMARELAS, FOLHAS FIRMES E TENRAS, SEM MANCHAS ESBRANQUIÇADAS OU ESCURAS.	R\$ 8,62	R\$ 9.482,00
10	550	KG	463826	VERDURA IN NATURA, TIPO: RÚCULA FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL ERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	R\$ 9,90	R\$ 5.445,00
11	330	DUZIAS	446618	OVO, CLASSE: A, GRUPO: BRANCO, TIPO: GRANDE, ORIGEM: GALINHA CASCA LISA, ÍNTEGRA, SEM DEFORMAÇÃO, POUCO POROSA, RESISTENTE, COM CALCIFICAÇÃO UNIFORME E FORMATO CARACTERÍSTICO; APRESENTAR GEMA TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO, CLARA TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSE, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E COM AS CHALAZAS INTACTAS. SERÃO CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO OS OVOS QUE APRESENTAREM: ALTERAÇÕES DA GEMA E DA CLARA (GEMA ADERENTE À CASCA, GEMA ARREBENTADA, COM MANCHAS ESCURAS, PRESENÇA DE SANGUE ALCANÇANDO TAMBÉM A CLARA, PRESENÇA DE EMBRIÃO COM MANCHA ORBITÁRIA OU EM ADIANTADO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO); MUMIFICAÇÃO (OVO SECO); PODRIDÃO (VERMELHA, NEGRA OU BRANCA); PRESENÇA DE FUNGOS EXTERNA OU INTERNAMENTE; COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS. OVOS SUJOS EXTERNAMENTE POR MATÉRIAS ESTERCORAIS OU QUE TENHAM	R\$ 8,49	R\$ 2.801,70





				ESTADO EM CONTATO COM SUBSTÂNCIAS CAPAZES DE TRANSMITIR ODORES OU SABORES ESTRANHOS, QUE POSSAM INFECTÁ-LOS OU INFESTÁ-LOS; ROMPIMENTO DA CASCA E DA MEMBRANA TESTÁCEA		
12	1.200	KG	448953	PEIXE IN NATURA VARIEDADE: TILÁPIA, TIPO CORTE: FILÉ , APRESENTAÇÃO: SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) COM COLORAÇÃO E ODORES CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MANCHAS, COM TEXTURA NÃO AMDLECIDO E NÃO PEGAJOSA, SEM ESPINHO, SEM PELE; TEOR DE ÁGUA: ATÉ 10%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 50 A 100GR. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 50,58	R\$ 60.696,00
VALOR TOTAL DE ITENS CONVENCIONAIS						R\$ 221.936,64

RELAÇÃO DE ITENS ORGÂNICOS (COTAÇÃO 15/2023)

ITEM	QTD	UND	CÓD CAT/ MAT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
13	990	KG	463878	CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL ORGANICA, FRESCA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA.	R\$ 14,68	R\$ 14.533,20
14	770	KG	463930	CONDIMENTO, TIPO: SALSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL ORGANICA, FRESCA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA.	R\$ 15,09	R\$ 11.619,30





15	4.431	KG	464380	FRUTA, TIPO: BANANA NANICA , BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: NATURAL ORGANICA, BANANA CATURRA CASCA BEM AMARELA DE ASPECTO FIRME, SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS E QUE NÃO TENHA AS PONTAS VERDES.	R\$ 7,38	R\$ 32.700,78
16	6.930	KG	463767	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA ORGANICA, NÃO MUITO GRANDE E NEM MUITO MADURA, A CASCA DEVE SER LISA, DE COR VERMELHA ESCURA E DEVE ESTAR FIRME.	R\$ 7,90	R\$ 54.747,00
17	3.300	KG	463773	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA ORGANICA, TAMANHO MÉDIO COM CASCA LISA, LIMPA, FIRME, COR LARANJA FORTE E UNIFORME, SEM PARTES VERDES.	R\$ 11,05	R\$ 36.465,00
18	2.750	KG	463779	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE ORGANICA, COR VERDE CLARA, SEM MANCHAS ESBRANQUIÇADAS, SEM BROTO, OS GOMOS NÃO DEVEM ESTAR ABERTOS.	R\$ 6,00	R\$ 16.500,00
19	1.500	KG	463797	LEGUME IN NATURA, TIPO: MILHO VERDE ORGANICA, COM ESPIGA, COM CASCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO SELECIONADO, CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	R\$ 7,80	R\$ 11.700,00
20	800	KG	463810	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO ORGANICA, FRUTOS MÉDIOS DE PREFERÊNCIA RETOS, COM A CASCA BEM FIRME E LUSTROSA.	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
21	1.600	KG	463799	LEGUME IN NATURA, TIPO: RABANETE ORGANICA, DEVEM SER BEM REDONDOS DE COLORAÇÃO VERMELHO ESCURO NA PARTE EXTERNA E BRANCA NA PARTE INTERNA.	R\$ 6,89	R\$ 11.024,00
22	1.218	KG	463749	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBRINHA ITALIANA ORGÂNICA, ABOBRINHA VERDE A VACUO - CASCA RAJADA, ALTERNANDO LISTRAS VERDE, MADURA, PROCESSADA (SEM CASCA E SEMENTE), EM CUBOS, COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COMPACTA E FIRME; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, EM EMBALAGEM SEGURA E À VÁCUO , COM DATA DE VALIDADE.	R\$ 6,23	R\$ 7.588,14
23	1.980	KG	463832	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE CRESPA ORGANICA, FOLHAS LIMPAS, FIRMES E DE COR BRILHANTE. AS FOLHAS NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS OU COM MANCHAS.	R\$ 9,46	R\$ 18.730,80
24	880	KG	463833	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE LISA ORGÂNICA, FOLHAS LIMPAS, FIRMES E DE COR BRILHANTE. AS FOLHAS NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS OU COM MANCHAS.	R\$ 8,90	R\$ 7.832,00





25	1.650	KG	463837	VERDURA IN NATURA, TIPO: BRÓCOLIS COMUM ORGANICA,COMPACTOS DE COR VERDE ESCURA COM CONSISTÊNCIA DURA E RESISTENTE E NÃO DEVEM ESTAR AMARELADOS	R\$ 8,77	R\$ 14.470,50
26	1.716	KG	463842	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE ORGANICA, COR VERDE ESCURA, SEM PARTES AMARELAS, FOLHAS FIRMES E TENRAS, SEM MANCHAS ESBRANQUIÇADAS OU ESCURAS.	R\$ 10,11	R\$ 17.348,76
27	2.200	KG	463846	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLOR ORGANICA, OS BUQUÊS DEVEM ESTAR BEM FECHADOS, SEM ESPAÇOS ENTRE ELES. SUA COLORAÇÃO DEVE SER CREME.	R\$ 9,60	R\$ 21.120,00
28	5.280	KG	467414	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO, VERDE ORGANICA - FOLHAS VIÇOSAS E RIJAS, FIRMES, TAMANHO MÉDIO.	R\$ 5,22	R\$ 27.561,60
29	880	KG	463844	VERDURA IN NATURA, TIPO: RÚCULA ORGANICA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	R\$ 8,02	R\$ 7.057,60
30	200	KG	464468	POLPA DE FRUTA, TIPO: ABACAXI, APRESENTAÇÃO: CONGELADA ORGÂNICA, POLPA DE ABACAXI - O PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTE, ATÓXICAS, RESISTENTE, CONTENDO COM 1KG, COM DATA DE VALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, TIPO 100% NATURAL, SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL, CONGELADA.	R\$ 24,42	R\$ 4.884,00





31	252	KG	464475	POLPA DE FRUTA, TIPO: MANGA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA ORGÂNICA, POLPA DE MANGA - O PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTE, ATÓXICAS, RESISTENTE, CONTENDO COM 1KG, COM DATA DE VALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, TIPO 100% NATURAL, SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL, CONGELADA.	R\$ 24,42	R\$ 6.153,84
32	460	KG	464474	POLPA DE FRUTA, TIPO: MARACUJA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA ORGÂNICA, POLPA DE MARACUJA - O PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTE, ATÓXICAS, RESISTENTE, CONTENDO COM 1KG, COM DATA DE VALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, TIPO 100% NATURAL, SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL, CONGELADA.	R\$ 24,75	R\$ 11.385,00
33	2.750	KG	459671	MASSA DE TOMATE, TIPO: MOLHO PRONTO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO ORGANICA, MOLHO DE TOMATE REFOGADO TRADICIONAL EM PEDAÇOS. EMBALAGEM DE 340G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 20,00	R\$ 55.000,00
34	550	KG	470690	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: CASEIRO ORGÂNICA, PÃO CASEIRO - PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DA MASSA, DISPOSTOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM DATA DE VALIDADE. CARACTERIZA-SE POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-	R\$ 17,57	R\$ 9.663,50





				DOURADA, MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRAMA.		
35	420	KG	462666	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: BANANA DOCE DE BANANA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, DOCE RESULTANTE DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE VEGETAIS COM AÇÚCARES. ENTENDE-SE COMO "VEGETAIS", PARA EFEITO DESTES PADRÕES, TODAS AS FRUTAS, TUBÉRCULOS E OUTRAS PARTES COMESTÍVEIS RECONHECIDAMENTE APROPRIADAS PARA ELABORAÇÃO DE DOCE EM PASTA. A CONSISTÊNCIA DEVE SER CREMOSA E A COLORAÇÃO, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS DO VEGETAL DE ORIGEM. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 28,07	R\$ 11.789,40





36	330	DZ	446618	<p>OVO, CLASSE: A, GRUPO: BRANCO, TIPO: GRANDE, ORIGEM: GALINHA ORGANICO E/OU CAIPIRA, CASCA LISA, ÍNTEGRA, SEM DEFORMAÇÃO, POUCO POROSA, RESISTENTE, COM CALCIFICAÇÃO UNIFORME E FORMATO CARACTERÍSTICO; APRESENTAR GEMA TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO, CLARA TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSE, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E COM AS CHALAZAS INTACTAS. SERÃO CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO OS OVOS QUE APRESENTAREM: ALTERAÇÕES DA GEMA E DA CLARA (GEMA ADERENTE À CASCA, GEMA ARREBENTADA, COM MANCHAS ESCURAS, PRESENÇA DE SANGUE ALCANÇANDO TAMBÉM A CLARA, PRESENÇA DE EMBRIÃO COM MANCHA ORBITÁRIA OU EM ADIANTADO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO); MUMIFICAÇÃO (OVO SECO); PODRIDÃO (VERMELHA, NEGRA OU BRANCA); PRESENÇA DE FUNGOS EXTERNA OU INTERNAMENTE; COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS. OVOS SUJOS EXTERNAMENTE POR MATÉRIAS ESTERCORAIS OU QUE TENHAM ESTADO EM CONTATO COM SUBSTÂNCIAS CAPAZES DE TRANSMITIR ODORES OU SABORES ESTRANHOS, QUE POSSAM INFECTÁ-LOS OU INFESTÁ-LOS; ROMPIMENTO DA CASCA E DA MEMBRANA TESTÁCEA.(CATMAT 446618)</p>	R\$ 19,75	R\$ 6.517,50
VALOR TOTAL DE ITENS ORGÂNICOS						R\$ 422.391,92

2 JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa Secretaria Municipal de Educação:

- 3 O quantitativo da Secretaria de Educação foi elaborado com base a atender a Resolução N° 06 de 08 de maio de 2020 e a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), onde através da aquisição de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar ou de suas organizações, o programa possibilita a oferta de alimentação saudável aos alunos das instituições de ensino do município e estimula a agricultura local. O apoio ao desenvolvimento local ocorre pela priorização da compra de produtos produzidos no município, sendo





os produtos definidos conforme mapeamento da produção local, onde se buscou a discriminação dos produtos locais, quantidade de produção e o calendário agrícola. Os itens estão relacionados no mapeamento de produção local e com base na elaboração dos cardápios que atenderão os estudantes da Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme determina a Resolução 06 de 08 de maio de 2020 do FNDE. Cabe destacar que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Vigência: 12 meses

4.2. Entrega/execução:

4.2.1. Todos os produtos deverão ser frescos, ter tamanho uniforme e boa aparência, isentos de terra e folhas externas;

4.2.2. As características microbiológicas serão definidas pela resolução RDC Nº12 de 02/01/01, ANVISA.

4.2.3. Os componentes devem ser de espécimes vegetais genuínos e sãos, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e estar livres de resíduos de fertilizantes. Os vegetais e as hortaliças deverão apresentar-se frescas, íntegras e bem conservadas.

4.2.4. As frutas devem ser frescas, apresentando grau de maturação entre 60 e 70%, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

4.2.5. Características microbiológicas dos vegetais e hortaliças:

4.2.5.1. Coliformes a 45º: máximo 102 /g;

4.2.5.2. Salmonella: ausência em 25g;

4.2.6. Características microbiológicas das frutas:

4.2.6.1. Coliformes a 45º: máximo 5x10² /g;

4.2.6.2. Salmonella: ausência em 25g.

4.2.7. Características dos Ovos:

4.2.7.1. Quanto à embalagem os ovos deverão ser acondicionados em caixa padrão indicando nas testeiras o grupo, a classe, o tipo contido e a data de validade;





- 4.2.7.2.** Não poderá haver ovos de tipo, classe e tipo diferentes;
- 4.2.7.3.** Os ovos devem apresentar-se com a casca limpa, íntegra, sem deformações e sujidades;
- 4.2.7.4.** O produto deverá ter o prazo de validade mínimo de 15 (quinze) dias, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 11 (onze) dias no momento da entrega;
- 4.2.7.5.** Característica microbiológica do ovo: Salmonella – Ausência em 25g.

4.3. Prazo de entrega:

- 4.3.1.** O prazo de entrega dos produtos é de 08 dias, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Educação:

Departamento de Nutrição Escolar–

Rodovia João Leopoldo Jacomet – PR 415, 3400 - Jardim Primavera Cep 83.302-000 – Fone: (41) 3590-3190

Escola Municipal Antonio Scarante

Rua Rosa Alves Pereira, 625 – Vila Fuck – CEP 83.305-320 – Fone: (41) 3590-3919

Escola Rural Municipal Bernhard Julg

Rua das Andorinhas, 3864 – Pl G Pequena - CEP 83310-290 – Fone: (41) 3551-3854

Escola Rural Municipal Capoeira Dos Dinos

Rua Eduardo Rocha s/nº - Capoeira dos Dinos – CEP 83.301-970 – Fone: (41) 3590-3903

Escola Rural Municipal Carmela Dutra

Vagner Luiz Boscardin, s/nº – Águas Claras - CEP 83309-030 – Fone: (41) 3590-3904

Escola Municipal Emilia Capelini Valenga

Rua Duarte da Costa, 381 – Jardim Bela Vista – CEP 83301-070 – Fone: (41) 3590-3933

Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefan Casagrande

Rua Reinaldo Meira, 1050 – Vila São Cristovão – CEP 83.305-100 – Fone: (41) 3590-3905

Escola Municipal Guilherme Ribeiro

Rua dos Funcionários, 181 – Vila Suzi – CEP 83.304-210 – Fone: (41) 3590-3906

Escola Rural Municipal Heinrich De Souza

Rua Juri Danilenko, 3468 – Bosque Tarumã – CEP 83311-090 – Fone: (41) 3551-3907

Escola Municipal Herminio De Azevedo Costa

Rua Manaus, 82 – Vila Vicente Macedo – CEP 83.303-150 – Fone: (41) 3590-3908

Escola Municipal Idilia Alves De Farias

Rua Pastor Adolfo Weidmann, 49 – Guarituba – CEP 83.312-000 – Fone: (41) 3551-3852

Escola Municipal Izaak Victor Pereira

Rua Tarumã, 1111 – Vila Santiago – CEP 83.306-430 – Fone: (41) 3590-3910

Escola Municipal de Educação Básica João Batista Salgueiro

Avenida São Roque, s/nº – Jardim Primavera – CEP 83302-170 – Fone: (41) 3590-3911

Escola Municipal João Martins

Rua Arthur Gonçalves Martins, 118 – Vila Ipanema – CEP 83.301-030 – Fone: (41) 3590-3912

Escola Rural Municipal Jomar Tesserolli

Rua Vergínio Batista de Souza, 63 – Jardim Âncora – CEP 83.310-280 – Fone: (41) 3551-3855

Escola Rural Municipal Dona Julia Wanderley

Rua Vagner Luiz Boscardin, s/nº – Águas Claras – CEP 83309-030 – Fone: (41) 3590-3914

Escola Municipal Manoel Eufrazio

Avenida Getulio Vargas, 295 – Centro – CEP 83.301-010 – Fone: (41) 3590-3915

Escola Rural Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro





Rua Pastor Adolfo Weidmann, 2807 – Guarituba – CEP 83.312-000 – Fone: (41) 3551-3853

Escola Municipal Marlene Do Rocio L Dos Santos

Rua Nilza Gelinski de Faria, 560 – Planta Deodoro – CEP 83304-280 – Fone: 3590-3917

Escola Municipal Olga Ribas Martins

Rua Glória, 156 – Jardim Santa Mônica – CEP 83.302-090 – Fone: (41) 3590-3918

Escola Rural Municipal Padre LotárioWelter

Rua Richard Lickfeld, 2050 – Jardim Tarumã– CEP 83.312-096 – Fone: (41) 3653-0545

Escola Rural Municipal RudiHeinrichs

Avenida das Orquideas, 388 – Guarituba – CEP 83.305-580 – Fone: (41) 3551-3851

Escola de Educação Básica na Modalidade Especial Cristiane Pampuch

Rua Reinaldo Meira, s/n – Vila São Cristovão – CEP 83.305-100 – Fone: (41) 3590-3937

Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado – CEMAIE Alex Figueiredo

Rua Reinaldo Meira, s/n – Vila São Cristovão – CEP 83.305-100 – Fone: (41) 3590-3938

Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado – CEMAIE Gustavo Maier

Rua Argentina esquina com Rua Venezuela, s/n – Guarituba – CEP 83.311-307 – Fone: (41) 3551-3421

Centro Municipal de Educação Infantil Ana Maria

Rua Barão do Cerro Azul, 597 – Centro - CEP: 83.301-000 – Fone: (41) 3590-3922

Centro Municipal de Educação Infantil AdelaSteuckLickfeld

Rua Richard Lickfeld, s/n – Guarituba - CEP: 83.312-096 – Fone: (41) 3551-3858

Centro Municipal de Educação Infantil Ari Beraldin

Rua Belo Horizonte, 46 - Vila Macedo – CEP: 83.303-130 – Fone: (41) 3590-3924

Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Brincar

Avenida das Orquideas, 435 - Guarituba – CEP: 83.310-200 - Fone: (41) 3551-3860

Centro Municipal de Educação Infantil Cely De Lara Batista

Rua Pedro Alvares Cabral, 229 – Recanto das Águas – CEP: 83.301-300 - Fone: (41) 3590-3925

Centro Municipal de Educação Infantil Judith dos Santos Pires

Rua Vereador Orlando Santander Francisco, s/n – Recanto das Águas – CEP: 83.301-048

Centro Municipal de Educação Infantil Belmiro Valverde Jobim Castor

Rua Heitor Pallu, s/n – Jardim dos Estados – CEP: 83.308-450

Centro Municipal de Educação Infantil Clodomira Da Luz Saldanha

Rua Altevirschulli de Aguiar, 200 – Vila Rosa – CEP: 83304-010 – Fone: (41) 3590-3926

Centro Municipal de Educação Infantil Felipe Zellner Da Silva

Rua ElpidioScheved, 68 – Vila Franca - CEP 83305-070 – Fone: (41) 3590-3939

Centro Municipal de Educação Infantil Ivone Martha Vilar Defert

Rua Hilda Braum, 504 – Jardim Uruçanga – CEP 83311-352 – Fone: (41) 3551-3859

Centro Municipal de Educação Infantil Josephina Da Silva Kluppell – Tia Toto

Rua Betonex, 2190 – Parque Inglês – CEP:83.314-180 – Fone: (41) 3551-3464

Centro Municipal de Educação Infantil Margarida Zeni

Rua Ondina de Souza, 103 – São Cristovão – CEP: 83.305-110 – Fone: (41) 3590-3936

Centro Municipal de Educação Infantil Martin Mazon De Souza Tesserolli

Avenida Centenário do Paraná, 365 - Jardim Bela Vista – CEP: 83301-290 – Fone: (41) 3590-3928

Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida

Rua Fernando Teixeira Nogueira, 422 – Vila Santiago – CEP: 83.306-430 – Fone: (41) 3590-3929

Centro Municipal de Educação Infantil Pingo De Gente

Rua Antonio Meireles Sobrinho, 138 – Centro – 3590-3902 – CEP 83304-090

Centro Municipal de Educação Infantil Tia Angela

Rua Maceió, 762 – Vila Macedo – CEP 83303-000 – Fone: (41) 3590-3931

Centro Municipal de Educação Infantil Iracy Costa – Dona Nenê

Rua Nilza Gelinski de Farias, 760 – Planta Deodor – CEP 83304-200 – Fone: (41) 3590-3934





APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Piraquara
Rua Reinaldo Meira, s/n – Vila São Cristóvão – CEP 83305-100 – Fone 3673-2769

Outros locais a serem determinados pelo Departamento de Nutrição Escolar

- 4.3.2.** As entregas para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil deverão ser realizadas as segundas feiras, das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 conforme empenho e planilha de programação (Anexo X), encaminhados pelo Departamento de Nutrição Escolar por e-mail para o produtor/cooperativa.
- 4.3.3.** Além da entrega nos locais indicados pelo MUNICÍPIO, deverá a contratada também descarregar e armazenar os produtos nos locais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.
- 4.3.4.** As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.
- 4.3.5.** O Departamento de Nutrição Escolar poderá disponibilizar um guia para somente acompanhar a entrega, se julgar necessário.
- 4.3.6.** Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e apropriados. Caso a entrega ocorra em carros fechados, os mesmos deverão ter o seu interior limpo, sendo os produtos transportados em caixas plásticas ou isopor.
- 4.3.6.1.** Referente ao item 34 – PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: CASEIRO, estes devem ser transportados em caixas plásticas fechadas com tampa;
- 4.3.6.2.** Referente ao item 12 - PEIXE IN NATURA VARIEDADE: TILÁPIA, TIPO CORTE: FILÉ, APRESENTAÇÃO: SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), estes devem ser transportados em veículo de carroceria fechada, isotérmico, dotado de equipamento de refrigeração, que deverá permanecer ligado durante todo o período de entregas e que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de conservação da mesma. O item deverá ser entregue congelado com temperatura entre -18° a -15°;
- 4.3.6.2.1.** O certificado de inspeção e vistoria concedido pela vigilância sanitária do município de origem dos veículos deverá ser





apresentado no momento da entrega;

4.3.7. A contratada deverá se comprometer a substituir ou repor o produto quando:

4.3.7.1. O produto não atender às especificações deste edital.

4.3.7.2. O motorista e entregador não estiverem de acordo com a uniformização solicitada.

4.3.8. Fica a critério do Departamento de Nutrição Escolar efetuar análises dos produtos e demais análises de qualidade, por meio de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, para verificação da qualidade e das condições sanitárias dos produtos entregues que deverão estar de acordo com a legislação vigente e/ou deste edital.

4.3.9. Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do objeto licitado. O fornecedor deverá comparecer no Departamento de Nutrição Escolar, Rodovia João Leopoldo Jacomel – PR 415, 3400 às 07h00. Um membro da Comissão Permanente de Avaliação de Alimentos indicado pela portaria vigente, analisará uma amostra aleatória, onde o produto deverá atender rigorosamente a descrição constante no Termo de Referência e resolução RDC Nº12 de 02/01/01, ANVISA. A comissão verificará se o item atende a descrição e se está de acordo com as características gerais e organolépticas. Se o produto atender todas as exigências, o fornecedor receberá no ato as guias de remessa e fará as entregas nas instituições de ensino.

4.3.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.11. Os bens serão recebidos definitivamente pelos servidores nas instituições de ensino verificando a quantidade, a apresentação geral do produto, a integridade e assinando as guias de remessa. Caso o produto não atenda a qualidade ou a especificação, o produto será devolvido e o responsável pelo recebimento fará a ressalva na guia de remessa. Após todas as entregas serem realizadas o produtor/cooperativa comparecerá até às 17h00 do mesmo dia no Departamento de Nutrição Escolar, Rodovia João Leopoldo Jacomel – PR 415, 3400 onde serão conferidas as guias de remessa. Não havendo ressalvas, a nota fiscal será assinada e o produto recebido definitivamente.

4.3.11.1. Caso a empresa não consiga realizar as entregas no mesmo dia, a mesma deverá retornar ao Departamento de Nutrição e realizar nova verificação conforme disposto no subitem 4.3.9;

4.3.12. Havendo ressalvas, a que se refere o subitem anterior, a empresa terá 24 horas para regularizar as entregas e, caso não sejam realizadas, a empresa será notificada.

4.3.13. A empresa não fará entregas no horário de almoço das instituições, compreendido das 12h00 às 13h00.





- 4.3.14. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 4.3.15. O material recusado será considerado não entregue.
- 4.3.16. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) membro da Comissão Permanente de Avaliação de Alimentos com portaria vigente para efeito de imediata verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3.17. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3.18. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.3.19. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.3.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.
- 4.4. Cronograma de entregas:
- 4.4.1. As entregas dos produtos deverão seguir conforme o **ANEXO II e ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGAS.**

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





- 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração





ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias**, após apresentação das Notas Fiscais.

- 9.1.1. O pagamento ocorrerá somente após a apresentação de Notas Fiscais juntamente com a relação dos produtores com as DAPs/CAFs correspondentes à respectiva entrega, pelas contratadas, informados por meio do documento de RASTREABILIDADE DE PRODUTOS ORGANICOS (ANEXO IX) obedecendo para tanto o procedimento e os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

- 9.2. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número do processo de dispensa de licitação, descrição dos produtos, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- 9.3. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

- 9.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 8.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

- 9.5. Os pagamentos decorrentes da entrega dos produtos objeto do presente processo de dispensa de licitação, no exercício de 2023, correrão por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme subitem 11.

- 9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao(s) item(s) prejudicado(s) pelo proponente;
- 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com Município, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada





ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 10.3.** As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente o Decreto Municipal n. 5.326 de 2016.
- 10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa cobrados judicialmente.
- 10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.
- 10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFILPI e TCE/PR.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 11.1.** O valor máximo total da contratação é de R\$ 644.328,56 (Seiscentos e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)





12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão / Unid.	Despesa	Fonte	Dotação	Valor	Saldo Disponível
10.002	223	111	3.3.90.32.00.00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00
10.003	254	111	3.3.90.32.00.00	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00

Piraquara, 12 de janeiro de 2023.

Loireci Dalmolim de Oliveira
Secretária Municipal de Educação





ANEXO II
CRONOGRAMA DE ENTREGAS DE ITENS CONVENCIONAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
(Processo Administrativo nº 55.864/2022)

CRONOGRAMA DE ENTREGAS DE ITENS CONVENCIONAIS														
ITEM	CATMAT	ITEM	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maió 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Total Contrato
1	463878	CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL - FRESCA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA.	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	110





CRONOGRAMA DE ENTREGAS DE ITENS CONVENCIONAIS

ITEM	CATMAT	ITEM	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maió 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Total Contrato
2	463930	CONDIMENTO, TIPO: SALSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL - FRESCA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA.	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.100
3	463767	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA - NÃO MUITO GRANDE E NEM MUITO MADURA, A CASCA DEVE SER LISA, DE COR VERMELHA ESCURA E DEVE ESTAR FIRME.	384	384	384	384	384	384	384	384	384	384	384	4.224
4	463818	VERDURA IN NATURA, TIPO: ACELGA - FOLHAS NOVAS DE COR VERDE.	210	210	210	210	210	210	210	210	210	210	210	2.310





CRONOGRAMA DE ENTREGAS DE ITENS CONVENCIONAIS

ITEM	CATMAT	ITEM	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maió 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Total Contrato
5	463819	VERDURA IN NATURA, TIPO: AGRÃO - FOLHAS VERDES BEM ESCURAS, BRILHANTES, FIRMES E TENRAS. O MAÇO NÃO DEVE TER FOLHAS AMARELADAS E MURCHAS.	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	550
6	463832	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE CRESPA - FOLHAS LIMPAS, FIRMES E DE COR BRILHANTE. AS FOLHAS NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS OU COM MANCHAS.	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	3.300
7	463833	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE LISA - FOLHAS LIMPAS, FIRMES E DE COR BRILHANTE. AS FOLHAS NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS OU COM MANCHAS.	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	3.300
8	463836	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE ROXA - FOLHAS LIMPAS, FIRMES E DE COR BRILHANTE. AS FOLHAS NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS OU COM MANCHAS.	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	3.300





CRONOGRAMA DE ENTREGAS DE ITENS CONVENCIONAIS

ITEM	CATMAT	ITEM	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maió 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Total Contrato
9	463822	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE - COR VERDE ESCURA, SEM PARTES AMARELAS, FOLHAS FIRMES E TENRAS, SEM MANCHAS ESBRANQUIÇADAS OU ESCURAS.	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.100
10	463826	VERDURA IN NATURA, TIPO: RÚCULA - FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL ERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	550





CRONOGRAMA DE ENTREGAS DE ITENS CONVENCIONAIS

ITEM	CATMAT	ITEM	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maió 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Total Contrato
11	446618	OVO, CLASSE: A, GRUPO: BRANCO, TIPO: GRANDE, ORIGEM: GALINHA - CASCA LISA, ÍNTEGRA, SEM DEFORMAÇÃO, POUCO POROSA, RESISTENTE, COM CALCIFICAÇÃO UNIFORME E FORMATO CARACTERÍSTICO: APRESENTAR GEMA TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO.	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	330





MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Educação

CRONOGRAMA DE ENTREGAS DE ITENS CONVENCIONAIS														
ITEM	CATMAT	ITEM	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maió 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Total Contrato
12	448953	PEIXE IN NATURA VARIEDADE: TILÁPIA, TIPO CORTE: FILÉ, APRESENTAÇÃO: SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) - COM COLORAÇÃO E ODORES CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MANCHAS, COM TEXTURA NÃO AMOLECIDO E NÃO PEGAJOSA, SEM ESPINHO, SEM PELE; TEOR DE ÁGUA: ATÉ 10%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 50 A 100GR. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	0	0	400	0	0	0	0	0	400	0	400	1.200





MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Educação

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ENTREGAS DE ITENS ORGÂNICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
(Processo Administrativo nº 55.864/2022)

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE ITENS ORGÂNICOS														
ITEM	CATMAT	ITEM	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Mai 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Total Contrato
13	463878	CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL ORGANICA - FRESCA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA.	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	990





CRONOGRAMA DE ENTREGA DE ITENS ORGÂNICOS

ITEM	CATMAT	ITEM	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maió 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Total Contrato
14	463930	CONDIMENTO, TIPO: SALSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL ORGANICA - FRESCA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA.	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	770
15	464380	FRUTA, TIPO: BANANA NANICA, BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: NATURAL ORGANICA - BANANA CATURRA CASCA BEM AMARELA DE ASPECTO FIRME, SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS E QUE NÃO TENHA AS PONTAS VERDES.	0	4.431	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.431





CRONOGRAMA DE ENTREGA DE ITENS ORGÂNICOS

ITEM	GATMAT	ITEM	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maió 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Total Contrato
16	463767	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA ORGANICA - NÃO MUITO GRANDE E NEM MUITO MADURA, A CASCA DEVE SER LISA, DE COR VERMELHA ESCURA E DEVE ESTAR FIRME.	630	630	630	630	630	630	630	630	630	630	630	6.930
17	463773	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA ORGANICA - TAMANHO MÉDIO COM CASCA LISA, LIMPA, FIRME, COR LARANJA FORTE E UNIFORME, SEM PARTES VERDES.	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	3.300
18	463779	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE ORGANICA - COR VERDE CLARA, SEM MANCHAS ESBRANQUIÇADAS, SEM BROTOS, OS GOMOS NÃO DEVEM ESTAR ABERTOS.	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	2.750
19	463797	LEGUME IN NATURA, TIPO: MILHO VERDE ORGANICA - COM ESPIGA, COM CASCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO SELECIONADO, CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	375	375	375	375	0	0	0	0	0	0	0	1.500





MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Educação

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE ITENS ORGÂNICOS														
ITEM	CATMAT	ITEM	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maió 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Total Contrato
20	463810	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO ORGANICA - FRUTOS MÉDIOS DE PREFERÊNCIA RETOS, COM A CASCA BEM FIRME E LUSTROSA.	200	200	200	200	0	0	0	0	0	0	0	800
21	463799	LEGUME IN NATURA, TIPO: RABANETE ORGANICA - DEVEM SER BEM REDONDOS DE COLORAÇÃO VERMELHO ESCURA NA PARTE EXTERNA E BRANCA NA PARTE INTERNA.	400	400	400	400	0	0	0	0	0	0	0	1.600





MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Educação

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE ITENS ORGÂNICOS

ITEM	CATMAT	ITEM	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maió 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Total Contrato
22	463749	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBRINHA ITALIANA ORGÂNICA - ABOBRINHA VERDE A VACUO - CASCA RAJADA, ALTERNANDO LISTRAS VERDE, MADURA, PROCESSADA (SEM CASCA E SEMENTE), EM CUBOS, COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COMPACTA E FIRME; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, EM EMBALAGEM SEGURA E À VÁCUO, COM DATA DE VALIDADE.	84	294	294	294	0	0	0	0	84	84	84	1.218
23	463832	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE CRESPA ORGANICA, FOLHAS LIMPAS, FIRMES E DE COR BRILHANTE. AS FOLHAS NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS OU COM MANCHAS.	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	1.980

SEM EFEITO



CRONOGRAMA DE ENTREGA DE ITENS ORGÂNICOS

ITEM	CATMAT	ITEM	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maió 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Total Contrato
24	463833	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE LISA ORGÂNICA -FOLHAS LIMPAS, FIRMES E DE COR BRILHANTE. AS FOLHAS NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS OU COM MANCHAS.	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	880
25	463837	VERDURA IN NATURA, TIPO: BRÓCOLIS COMUM ORGANICA - COMPACTOS DE COR VERDE ESCURA COM CONSISTÊNCIA DURA E RESISTENTE E NÃO DEVEM ESTAR AMARELADOS	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	1.650
26	463842	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE ORGANICA - COR VERDE ESCURA, SEM PARTES AMARELAS, FOLHAS FIRMES E TENRAS, SEM MANCHAS ESBANQUIÇADAS OU ESCURAS.	156	156	156	156	156	156	156	156	156	156	156	1.716
27	463846	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLORES ORGANICA - OS BUQUÊS DEVEM ESTAR BEM FECHADOS, SEM ESPAÇOS ENTRE ELES. SUA COLORAÇÃO DEVE SER CREME.	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2.200





CRONOGRAMA DE ENTREGA DE ITENS ORGÂNICOS														
ITEM	CATMAT	ITEM	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maió 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Total Contrato
28	467414	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO , VERDE ORGANICA - FOLHAS VIÇOSAS E RIJAS, FIRMES, TAMANHO MÉDIO.	480	480	480	480	480	480	480	480	480	480	480	5.280
29	463844	VERDURA IN NATURA, TIPO: RÚCULA ORGANICA FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	880





MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Educação

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE ITENS ORGÂNICOS

ITEM	CATMAT	ITEM	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Mai 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Total Contrato
30	464468	POLPA DE FRUTA, TIPO: ABACAXI, APRESENTAÇÃO: CONGELADA ORGÂNICA - POLPA DE ABACAXI - O PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTE, ATÓXICAS, RESISTENTE, CONTENDO COM 1KG, COM DATA DE VALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, TIPO 100% NATURAL, SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL, CONGELADA.	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	200





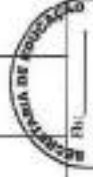
CRONOGRAMA DE ENTREGA DE ITENS ORGÂNICOS

ITEM	CATMAT	ITEM	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Mai 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Total Contrato
31	464475	POLPA DE FRUTA, TIPO: MANGA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA ORGÂNICA - POLPA DE MANGA - O PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTE, ATÓXICAS, RESISTENTE, CONTENDO COM 1KG, COM DATA DE VALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, TIPO 100% NATURAL, SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL, CONGELADA.	0	0	0	0	0	0	0	0	126	0	126	252





CRONOGRAMA DE ENTREGA DE ITENS ORGÂNICOS														
ITEM	CATMAT	ITEM	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Mai 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Total Contrato
32	464474	POLPA DE FRUTA, TIPO: MARACUJA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA ORGÂNICA - POLPA DE MARACUJA - O PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTE, ATÓXICAS, RESISTENTE, CONTENDO COM 1KG, COM DATA DE VALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, TIPO 100% NATURAL, SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL, CONGELADA.	0	0	230	0	0	230	0	0	0	0	0	460





MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Educação

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE ITENS ORGÂNICOS

ITEM	CATMAT	ITEM	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maió 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Total Contrato
33	458671	MASSA DE TOMATE, TIPO: MOLHO PRONTO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO ORGANICA - MOLHO DE TOMATE REFOGADO TRADICIONAL EM PEDAÇOS. EMBALAGEM DE 340G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	2.750
34	470690	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: CASEIRO ORGÂNICA PÃO CASEIRO - PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DA MASSA, DISPOSTOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM DATA DE VALIDADE. CARACTERIZA-SE POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA, MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRAMA.	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	550





MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Educação

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE ITENS ORGÂNICOS															
ITEM	CATMAT	ITEM	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Mai 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Total Contrato	
35	462666	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: BANANA DOCE DE BANANA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, DOCE RESULTANTE DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE VEGETAIS COM AÇÚCARES. ENTENDE-SE COMO "VEGETAIS", PARA EFEITO DESTES PADRÕES, TODAS AS FRUTAS, TUBÉRCULOS E OUTRAS PARTES COMESTÍVEIS RECONHECIDAMENTE APROPRIADAS PARA ELABORAÇÃO DE DOCE EM PASTA. A CONSISTÊNCIA DEVE SER CREMOSA E A COLORAÇÃO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO VEGETAL DE ORIGEM. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	80	0	80	0	80	0	80	0	80	0	100	0	420





MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Educação

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE ITENS ORGÂNICOS															
ITEM	CATMAT	ITEM	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maió 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Total Contrato	
35	446618	OVO, CLASSE: A, GRUPO: BRANCO, TIPO: GRANDE, ORIGEM: GALINHA - ORGANICO E/OU CAPIRA, CASCA LISA, ÍNTEGRA, SEM DEFORMAÇÃO, POUCO POROSA, RESISTENTE, COM CALCIFICAÇÃO UNIFORME E FORMATO CARACTERÍSTICO; APRESENTAR GEMA TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO, CLARA TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSE, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E COM AS CHALAZAS INTACTAS. SERÃO CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO OS OVOS QUE APRESENTAREM: ALTERAÇÕES DA GEMA E DA CLARA (GEMA ADERENTE À CASCA, GEMA ARREBENTADA, COM MANCHAS ESCURAS, PRESENÇA DE SANGUE ALCANÇANDO TAMBÉM A CLARA, PRESENÇA DE EMBRIÃO COM MANCHA ORBITÁRIA OU EM ADIANTADO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO); MUMIFICAÇÃO (OVO SECO); PODRIDÃO (VERMELHA, NEGRA OU BRANCA); PRESENÇA DE FUNGOS EXTERNA OU INTERNAMENTE; COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS - OVOS SUJOS, LIMPIDOS POR MATÉRIAS ESTERCEAIS OU QUE TENHAM ESTADO EM CONTATO COM													
			30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	330	

SEM EFETIVO



ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS PARA FORNECIMENTO DE ITENS CONVENCIONAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
(Processo Administrativo nº 55.864/2022)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP/CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS CONVENCIONAIS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2023 (o mesmo que consta na dispensa de licitação).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	





PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS CONVENCIONAIS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
					Total agricultor		
					Total do projeto		
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2023 (o mesmo que consta no edital).							
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO CONVENCIONAL							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		





PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS CONVENCIONAIS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2023 (o mesmo que consta na dispensa de licitação).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		





ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS PARA FORNECIMENTO DE ITENS ORGANICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

(Processo Administrativo nº 55.864/2022)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP/CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS ORGANICOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2023 (o mesmo que consta na dispensa de licitação).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS ORGÂNICOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
					Total agricultor		
					Total do projeto		
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2023 (o mesmo que consta no edital).							
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedoros (as) do Grupo Informal			Assinatura		





PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS ORGÂNICOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega do produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2023 (o mesmo que consta na dispensa de licitação).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
(Processo Administrativo nº55.864/2022)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP/CAF jurídica nº _____ com
sede _____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de
venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00
(quarenta mil reais) por DAP/CAF ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à
sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº
06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 que regem
o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos
normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

-PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
(Processo Administrativo nº55.864/2022)

Eu, _____ representante _____ da
Cooperativa/Associação _____

_____, com CNPJ
nº _____ e DAP/CAF Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura





ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
–PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
(Processo Administrativo nº55.864/2022)**

Eu, _____
, CPF nº _____ e DAP/CAF física
nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura





ANEXO X

MODELO DE PLANILHA DE PROGRAMAÇÃO ESCOLAS / CMEIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 (Processo Administrativo nº55.864/2022)

ESCOLAS

Table with columns for Fornecedor, Produtor, and dates from 07/nov to 25/nov. It lists various suppliers and their quantities for different products like 'carne de vaca' and 'carne de frango'.

CMEIS

Table with multiple columns for CMEIS, including names, addresses, and various numerical data points for each center.





ANEXO XI

**MODELO DE GUIA DE REMESSA INDIVIDUAL INSTITUIÇÕES DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
(Processo Administrativo nº55.864/2022)
ESCOLAS**

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA		DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
		PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar	
ORIGEM:		DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
DESTINATÁRIO	EM.	Marlene Licheski	
ENDEREÇO	Rua Nilza Gellinski de Faria, 560 – Planta Deodoro -CEP 83304-280 - FONE: 3590-39		
Motivo	MODELO	número	1/22
PRODUTOS REMETIDOS		UNIDADE PESO	TOTAL
ITEM LICITADO 1		KG	30
ITEM LICITADO 2		KG	28
ITEM LICITADO 3		KG	28
ITEM LICITADO 4		KG	30
PESO TOTAL:			116
AUTORIZAÇÃO		RECIBO	
Autorizo a remessa ou remanejamento dos alimentos acima especificados.		Recebi os alimentos acima especificados, por cuja guarda, conservação e aplicação me responsabilizo.	
PATRICIA ARANTES DA LUZ p/ Jaqueline		nome do responsável:	
data:	11/10/2022	data:	

CMEIS

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA		DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
		PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar	
ORIGEM:		DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
DESTINATÁRIO	CMEI	Felipe zelner da Silva	
ENDEREÇO	Rua Elpidio Scheved, 068 – Via Franca - CEP 83305-070 - Fone 3590-3939		
Motivo	MODELO	número	1/22
PRODUTOS REMETIDOS		UNIDADE	TOTAL
ITEM LICITADO 1		KG	4
ITEM LICITADO 2		KG	4
ITEM LICITADO 3		KG	6
ITEM LICITADO 4		KG	2
AUTORIZAÇÃO		RECIBO	
Autorizo a remessa ou remanejamento dos alimentos acima especificados.		Recebi os alimentos acima especificados, por cuja guarda, conservação e aplicação me responsabilizo.	
PATRICIA ARANTES DA LUZ P/ JAQUELINE		nome do responsável:	
data:	11/10/2022	data:	



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PROVENIENTES DA AGRICULTURA
FAMILIAR E/OU DOS
EMPREENDEDORES FAMILIARES
RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES
CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº
11.947/2009 E RESOLUÇÃO GNDE Nº
6/2020

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nesta Cidade de Piraquara, no Palácio 29 de Janeiro, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.675/0001-67, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1990, Centro, Piraquara, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. Josimar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal, assistido pela Secretaria Municipal de Educação doravante denominada de SMED, representado(a) pelo(a) Sra. Loireci Dalmolim de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, e de outro lado a _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa física/jurídica de direito privado, inscrita no CPF / CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____ CEP _____, _____/PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal _____, portador da CI/RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 06/2020, e tendo em vista o que consta no processo 55.864/2022 – Processo de dispensa de licitação 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:





O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou dos empreendedores rurais ou suas organizações, conforme termo de referência.

Parágrafo Primeiro. O cumprimento do objeto do presente contrato respeitará a descrição do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL:

Pelo fornecimento dos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar relacionados na tabela abaixo, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx).

RELAÇÃO DE ITENS CONVENCIONAIS

ITEM	QTD	UND	CÓD CAT/ MAT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL

RELAÇÃO DE ITENS ORGÂNICOS

ITEM	QTD	UND	CÓD CAT/ MAT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO:

O Prazo de Vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após apresentação das Notas





Fiscais.

O pagamento ocorrerá somente após a apresentação de Notas Fiscais juntamente com a relação dos produtores com as DAPs/CAFs correspondentes à respectiva entrega, pelas contratadas, informados por meio do documento de RASTREABILIDADE DE PRODUTOS ORGANICOS (ANEXO IX do termo de referencia) obedecendo para tanto o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário e pela Secretaria Municipal da Educação

A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número do processo de dispensa de licitação, descrição dos produtos, nº. do empenho e dados bancários **acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

Parágrafo Primeiro - Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

Parágrafo Segundo - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para o pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Os pagamentos decorrentes da entrega dos produtos objeto do presente processo de dispensa de licitação, no exercício de 2021, correrão por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

Órgão / Unid.	Despesa	Fonte	Dotação	Valor	Saldo Disponível
10.002	223	111	3.3.90.32.00.00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00
10.003	254	111	3.3.90.32.00.00	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00

CLÁUSULA QUINTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar o seu objeto, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES:





Constituem direitos da **Contratante**, receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da **Contratada** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da **Contratante**:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar a **Contratada** as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **Contratada**:

- I. Os itens deverão ser entregues no Departamento de Nutrição Escolar, de acordo com o cronograma de entregas, ANEXO II e III do termo de referência;
- II. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e, por conseguinte, no **CONTRATO** e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- III. Juntamente com as notas fiscais deverão ser informadas as DAPs/CAFs físicas de cada produtor que forneceu o respectivo produto;
- IV. Solicitamos que todos os itens tenham as informações de rótulo de forma clara e indelével (identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade, peso líquido, condições de armazenamento e informações nutricionais), de acordo com legislação específica;

Do recebimento do Objeto:

V. O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado. O fornecedor deverá comparecer no Departamento de Nutrição Escolar, Rodovia João Leopoldo Jacomel – PR 415, 3400 às 07h00. Um membro da Comissão Permanente de Avaliação de Alimentos indicado pela portaria vigente, analisará uma amostra aleatória, onde o produto deverá atender rigorosamente a descrição constante no Termo de Referência e resolução RDC Nº12 de 02/01/01, ANVISA. A comissão verificará se o item atende a descrição e se está de acordo com as características gerais e organolépticas. Se o produto atender todas as exigências, o fornecedor receberá no ato as guias de remessa e fará as entregas nas instituições de ensino

DEFINITIVAMENTE, pelos servidores nas instituições de ensino verificando a quantidade, a apresentação geral do produto, a integridade e assinando as guias de remessa. Caso o produto não atenda a qualidade ou a especificação, o





- produto será devolvido e o responsável pelo recebimento fará a ressalva na guia de remessa. Após todas as entregas serem realizadas o produtor/cooperativa comparecerá até às 17h00 do mesmo dia no Departamento de Nutrição Escolar, Rodovia João Leopoldo Jacomel – PR 415, 3400 onde serão conferidas as guias de remessa. Não havendo ressalvas, a nota fiscal será assinada e o produto recebido definitivamente;
- VI. A contratada deverá se comprometer a substituir ou repor o produto num prazo máximo de 24 horas quando:
- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
 - b) O produto não atender às especificações;
- VII. Mesmo após o recebimento definitivo, os produtos que estando dentro do prazo de validade, tiverem alterações nas características gerais, organolépticas ou contaminação física deverão ter todo o lote trocado;
- VIII. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- IX. O produto recusado será considerado como não entregue;
- X. Os custos de retirada e devolução dos produtos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada;
- XI. Todo o descarregamento bem como os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas serão por conta da Contratada;
- XII. Em cumprimento ao parágrafo 2 do Artigo 26 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a contratada poderá substituir os produtos adquiridos por outro, desde que o mesmo esteja contemplado no mesmo contrato, que seja correlato nutricionalmente e previamente comunicado ao Departamento de Nutrição Escolar.
- a) Para a formalização da substituição será cancelado o empenho e emitido novo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

As sanções serão aplicadas conforme as regras abaixo estabelecidas.





Parágrafo Primeiro— As sanções serão regidas pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital;

Parágrafo Segundo - A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou o atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

Parágrafo Terceiro - Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido no Decreto Municipal 5326/2016.

Parágrafo Quarto - Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, respeitada a proporcionalidade e razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.

- a) Advertência;
- b) Multa de mora;
- c) Multa pela inexecução parcial ou total;
- d) Rescisão do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Quinto - A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

Parágrafo Sexto - A pena de multa de mora será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado na entrega do produto registrado, contado do vencimento do prazo, conforme cronograma de entregas (ANEXO II e III do termo de referencia), realizada pela administração, podendo ser aplicado cumulativamente com as alíneas do parágrafo quatro.

- a) Multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado, contados depois de vencido o prazo previsto no cronograma de entregas (ANEXO II e III do termo de referencia);





b) A aplicação da multa acima se limita ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada inexecução total do Contrato, aplicando-se a multa do item anterior acumulado com a alínea C do parágrafo oitavo.

Parágrafo Sétimo - A pena de multa pela inexecução será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais, podendo ser aplicado cumulativamente com as alíneas do parágrafo quatro.

Parágrafo Oitavo - A pena de multa pela inexecução será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da vencedora recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela Administração;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho (expedidos pelo município e recebidos pela empresa) em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total.

Parágrafo Nono - As sanções descritas nas alíneas E/F do parágrafo quatro aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

Parágrafo Décimo- Quando a contratada não puder honrar com o compromisso assumido, e não ocorrendo a comunicação de tal fato previamente ao pedido de fornecimento do produto, aplicar-se-á à contratada a sanção contida na alínea C do parágrafo oitavo;

Parágrafo Décimo Primeiro - Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do produto, a Administração considerará este como inexecução total do Contrato, aplicando as penalidades da alínea D parágrafo quarto, cumulada com nas alíneas E ou F do parágrafo quatro, a depender do caso concreto, sem prejuízo do conteúdo do item na alínea C do parágrafo oitavo.

Parágrafo Décimo Segundo- O atraso injustificado na entrega dos produtos, ou a entrega ou a prestação parcial do objeto contratado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará a rescisão do contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro - Em caso de inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.





Parágrafo Décimo Quarto - Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Décimo Quinto - As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial no caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de: atraso injustificado infração contratual, ou inaptidão do CONTRATADO ou em situações, tais como:
 - I - quando houver atraso injustificado na entrega dos produtos objeto do certame, que ultrapasse 30 dias;
 - II – Quando houver injustificada paralisação na entrega dos produtos, sem a prévia comunicação à Administração;
 - III – Quando a contratada deixar de possuir quaisquer dos requisitos de habilitação exigidos por este contrato;
 - IV – Quando ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
 - V – Quando ocorrido razões de interesse público de alta relevância e de conhecimento amplo, devidamente justificado, autorizados pela mais alta autoridade da Administração;
 - VI– A rescisão contratual não impedirá a aplicação de sanções administrativas descritas na cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente contrato rege-se, ainda, pelas regras postas no edital de dispensa de licitação e anexos, pelas Resoluções do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e nº 2 de 09 de abril de 2020 e pelas Leis nº 11.947/2009 e nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e subsidiariamente a lei 8666/93, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:





A gestão do Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor (es) pertencente(s) a portaria de gestor de contrato vigente, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02(duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em ____ de ____ de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Detentor da Ata:

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:



